# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal, **JADER ADRIEL DANIELLI**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88)**, na **Lei Complementar Municipal nº 145/2019** (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação), na **Lei Complementar Municipal nº 146/2019** (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) e na legislação municipal que disciplina a contratação por tempo determinado, torna público o **Edital de Processo Seletivo nº 003/2026** de abertura de **Processo Seletivo** destinado à formação de cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do **Quadro Temporário de Pessoal** do Município de Faxinal dos Guedes. A coordenação técnico-administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo".

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da organizadora Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo".

**1.2.** A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo do Município de Faxinal dos Guedes, por meio da **Comissão Municipal de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo**, nomeada para esse fim.

**1.3.** O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para **49 (quarenta e nove) cargos/funções**, de nível alfabetizado, médio e superior, conforme o quantitativo de vagas, a carga horária, o vencimento inicial, a escolaridade/habilitação exigida, o tipo de prova e o valor da taxa de inscrição discriminados no **Anexo I** deste Edital.

**1.3.1.** Para os cargos de Professor, considera-se **Habilitado** o candidato que possui a licenciatura exigida para o cargo e **Não Habilitado** o candidato que está cursando, no mínimo, a 5ª (quinta) fase do curso de licenciatura exigido, conforme o Anexo I.

**1.4.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

a) **Prova Objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, nos termos do subitem 4.2 e do Anexo III deste Edital;

b) **Prova de Títulos**, de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos de Professor Habilitado, nos termos do subitem 4.4 deste Edital;

c) **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **Motorista**, nos termos do subitem 4.5 deste Edital.

**1.5.** Este Processo Seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação de sua homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

**1.6.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.7.** O Município de Faxinal dos Guedes e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores

utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

**1.8.** O Edital completo, os demais comunicados e avisos, a relação de inscritos, os gabaritos, as provas, os julgamentos de recursos, as convocações e todos os demais atos deste Processo Seletivo serão publicados nos endereços eletrônicos **www.evoconcursos.com.br** e **www.faxinal.sc.gov.br**, bem como, quando cabível, no quadro de publicações oficiais do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**1.8.1.** As publicações poderão ocorrer após as 17h da data prevista no cronograma, sendo assegurado aos candidatos o prazo integral para interposição de recursos e impugnações.

**1.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados referentes ao presente Processo Seletivo, inclusive eventuais alterações do cronograma (Anexo V).

**1.10.** As vagas destinadas ao cadastro de reserva (CR) constituem mera expectativa de contratação, não gerando direito à convocação.

**1.11.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

**1.12.** A escolaridade e os demais requisitos exigidos para o cargo deverão ser comprovados no ato da assinatura do contrato, após a convocação, ressalvada a comprovação prévia exigida dos Professores Não Habilitados no subitem 4.4.20, por meio de documentos devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação competente.

**1.13.** A carga horária semanal e o vencimento inicial de cada cargo encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital, e as atribuições, no Anexo II.

**1.14.** A contratação será por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da CRFB/88 e da legislação municipal pertinente, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou efetividade com a Administração Municipal, nos termos do item 8 deste Edital.

**1.15.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

## 2. DAS VAGAS E DA RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**2.1.** Este Processo Seletivo ofertará as vagas imediatas e de cadastro de reserva previstas no Anexo I deste Edital, bem como as que surgirem durante o seu prazo de validade, que serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

**2.2.** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua condição, sendo reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, observados o art. 37, inciso VIII, da CRFB/88, o art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 046/2006, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais

disposições legais aplicáveis.

**2.2.1.** O percentual de reserva será observado durante toda a validade do presente Processo Seletivo, inclusive em relação às vagas que vierem a surgir, respeitados os critérios de proporcionalidade e os limites estabelecidos pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

**2.2.2.** Quando o quantitativo de vagas inicialmente oferecidas para determinado cargo não comportar reserva imediata, não haverá vaga reservada para provimento imediato, ficando assegurada a participação dos candidatos com deficiência na respectiva lista de classificação e a observância da reserva nas convocações futuras.

**2.2.3.** A reserva de vagas será aplicada individualmente para cada cargo, não sendo permitido somar vagas de cargos distintos para fins de cálculo do percentual de reserva.

**2.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, observadas, ainda, as disposições da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular), da Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva) e das demais normas federais aplicáveis.

**2.4.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição:

a) declarar sua condição de pessoa com deficiência, assinalando o campo específico no Requerimento Eletrônico de Inscrição;

b) enviar, até o último dia do período de inscrições, via upload na “Área do Candidato” do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, laudo médico ou documento comprobatório equivalente, emitido por profissional legalmente habilitado, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo nome, assinatura e número de registro no conselho profissional do emitente;

c) informar, quando necessário, as condições especiais ou os recursos de acessibilidade de que necessita para a realização das provas, nos termos do subitem 3.5.

**2.4.1.** No caso de deficiência de caráter permanente ou irreversível, não será exigida atualização do laudo exclusivamente em razão de sua data de emissão.

**2.4.2.** O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, ou que não enviar a documentação na forma e no prazo do subitem 2.4, não concorrerá às vagas reservadas, participando do certame apenas na ampla concorrência, assegurado o direito a recurso administrativo.

**2.5.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida, ressalvadas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade previstos no subitem 3.5 deste Edital.

**2.6.** O candidato com deficiência aprovado figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência) e também na lista específica de candidatos com deficiência do respectivo cargo. Caso seja alcançado pela classificação geral, sua convocação dar-se-á por esta, sem prejuízo da reserva destinada aos demais candidatos com deficiência.

**2.7.** Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal (MS nº 27.710) e respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas providas, a convocação dos candidatos da lista reservada observará os critérios de alternância e proporcionalidade, de modo que o 1º (primeiro) candidato com deficiência classificado será convocado para a **5ª (quinta) vaga** provida em cada cargo, e os demais para a **21ª (vigésima primeira)**, a **41ª (quadragésima primeira)** e a **61ª (sexagésima primeira)** vagas, e assim sucessivamente.

**2.8.** Antes da assinatura do contrato, a condição de pessoa com deficiência poderá ser verificada mediante avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pelo Município, que verificará o enquadramento do candidato na condição declarada e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, consideradas as possibilidades de adaptação razoável e de uso de tecnologias assistivas.

**2.8.1.** A conclusão pelo não enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência não implicará, por si só, sua eliminação do Processo Seletivo, permanecendo na lista geral caso tenha alcançado os requisitos de aprovação e classificação, ressalvadas as hipóteses de fraude ou declaração comprovadamente falsa.

**2.8.2.** A deficiência declarada não poderá ser utilizada como fundamento para exclusão automática do candidato, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive mediante recurso administrativo.

**2.9.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência inscritos, aprovados ou considerados aptos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

**2.10.** A declaração falsa, a apresentação de documento comprovadamente inidôneo ou a prática de fraude para obtenção indevida do benefício de reserva de vagas sujeitará o candidato às medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

### 3.1. Das disposições gerais

**3.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico **www.evoconcursos.com.br**, no período previsto no cronograma (Anexo V).

**3.1.1.1.** Para inclusão do nome social, o candidato deverá informá-lo no requerimento de inscrição, no campo destinado a esta identificação. Após a confirmação da inscrição, não será aceita solicitação de inclusão do nome social.

**3.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, nem inscrição feita por fax, via postal, Sedex, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**3.1.4.** O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

**3.1.5.** O candidato poderá inscrever-se para **somente 01 (um) cargo** neste Processo Seletivo, não sendo permitida a alteração do cargo escolhido após a realização da inscrição.

**3.1.5.1.** A Prova Objetiva deste Processo Seletivo será aplicada no período vespertino, e a


Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

do Concurso Público realizado simultaneamente pelo Município, no período matutino, o que possibilita ao candidato participar de ambos os certames.

**3.1.6.** As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**3.1.7.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

**3.1.8.** É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais (endereço, e-mail e telefones) na "Área do Candidato" do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br até a publicação do resultado final; após essa data, as atualizações deverão ser comunicadas diretamente ao Setor de Recursos Humanos do Município de Faxinal dos Guedes.

### 3.2. Do valor e dos procedimentos de inscrição

**3.2.1.** O valor da taxa de inscrição será de:

a) para os cargos de **Nível Superior: R$ 150,00** (cento e cinquenta reais);

b) para os cargos de **Nível Médio: R$ 120,00** (cento e vinte reais);

c) para os cargos de **Nível Alfabetizado: R$ 100,00** (cem reais).

**3.2.2.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br das **09h do dia 25 de novembro de 2026 até as 17h do dia 21 de dezembro de 2026**, por meio do link correspondente ao Edital de Processo Seletivo nº 003/2026 do Município de Faxinal dos Guedes - SC, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br;

b) cadastrar-se, criando login e senha de acesso à "Área do Candidato", que serão utilizados em todos os acessos futuros;

c) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo para o qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital, conferir os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição correspondente;

e) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até o dia **22 de dezembro de 2026**, observando o horário de expediente bancário.

**3.2.2.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

**3.2.2.2.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

**3.2.2.3.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, bem como aquelas pagas com cheque sem provisão de fundos.

**3.2.2.4.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

**3.2.2.5.** Em caso de extravio do boleto original, a 2ª (segunda) via poderá ser obtida na "Área do Candidato". O Município de Faxinal dos Guedes e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por boletos adulterados por terceiros ou por vírus no computador utilizado pelo candidato.

**3.2.2.6.** Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta para o mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

**3.2.2.7.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o cargo, bem como das regras constantes neste Edital.

### 3.3. Da devolução do valor de inscrição

**3.3.1.** O valor da taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato em casos de suspensão ou cancelamento do cargo ou do Processo Seletivo, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva ou pagamento em duplicidade.

**3.3.2.** A devolução deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizada no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que a ensejou, devendo o candidato informar nome e número do banco, agência e conta corrente com dígitos, bem como o nome completo e o CPF do titular da conta, e será processada em até 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de solicitação. Em nenhuma hipótese será realizada devolução em conta de terceiros.

**3.3.3.** Nos casos de pagamento em duplicidade ou fora do prazo, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória para o e-mail evoselecoes@gmail.com e arcará com os custos bancários para o processamento da devolução.

### 3.4. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

**3.4.1.** Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente no período entre as **09h do dia 25 de novembro de 2026 e as 17h do dia 04 de dezembro de 2026**, o candidato que:

a) for **doador de sangue fidelizado**, assim considerado aquele que realizou, no mínimo, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses que antecederam a publicação deste Edital, em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;

b) for **doador de medula óssea**, devidamente cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

c) estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** e for membro de família de baixa renda (renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

**3.4.2.** O requerimento de isenção estará disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, devendo o candidato:

a) na hipótese da alínea "a" do subitem 3.4.1, enviar, via upload na "Área do Candidato", documento expedido pela unidade coletora que discrimine o número e a data das doações realizadas;

b) na hipótese da alínea "b", enviar, via upload na "Área do Candidato", comprovante de

inscrição no REDOME ou declaração expedida por órgão oficial, hemocentro ou banco de sangue credenciado, devidamente atualizado;

c) na hipótese da alínea "c", indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, cabendo à Evolução Consultoria LTDA consultar o órgão gestor do CadÚnico. Os dados informados (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) deverão ser idênticos aos constantes do cadastramento, e o candidato deverá estar cadastrado há mais de 45 (quarenta e cinco) dias.

**3.4.3.** No requerimento de isenção, o candidato firmará declaração de que atende às condições exigidas, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração. A constatação de falsidade importará a exclusão da inscrição, além das sanções penais cabíveis.

**3.4.4.** Não será concedida isenção ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet ou fazê-lo fora do prazo;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documento;

c) não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa;

d) solicitar a isenção por fax, requerimento administrativo, correio eletrônico ou outro meio não previsto neste Edital.

**3.4.5.** Não será permitida, após o envio do requerimento de isenção acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

**3.4.6.** O resultado da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.evoconcursos.com.br e www.faxinal.sc.gov.br, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme o cronograma (Anexo V).

**3.4.7.** O candidato que tiver sua solicitação deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente. O candidato com pedido indeferido que mantiver interesse em participar do certame deverá emitir o boleto bancário na "Área do Candidato" e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista neste Edital.

### 3.5. Das condições especiais para a realização das provas

**3.5.1.** O candidato, com ou sem deficiência, que necessitar de condição especial para a realização das provas (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelho auricular, cadeira adaptada para canhoto, sala para amamentação, ledor, transcritor, intérprete de Libras, prova com fonte ampliada etc.) deverá solicitá-la até o último dia do período de inscrições, assinalando a condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e enviando, via upload na "Área do Candidato", o **Anexo VI** deste Edital preenchido e assinado, acompanhado de atestado ou laudo médico que justifique a condição solicitada.

**3.5.1.1.** Não haverá prova em Braille. O candidato que necessitar apenas de cadeira adaptada para canhoto deverá encaminhar somente o Anexo VI preenchido e assinado, sendo dispensado o laudo médico.

**3.5.1.2.** O candidato que necessitar de tempo adicional deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que justifique a necessidade, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**3.5.2.** As solicitações serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. O candidato que não enviar o pedido na forma e no prazo previstos não terá a condição especial atendida. Eventuais equipamentos especiais deverão ser providenciados pelo candidato e

apresentados previamente à coordenação local para verificação e autorização de uso.

**3.5.3.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o requeira na forma do subitem 3.5.1, observado o disposto na Lei Federal nº 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo despendido compensado em igual período.

**3.5.3.1.** A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda, indicado pela candidata, que permanecerá em sala reservada desde o início das provas e deverá apresentar documento oficial de identificação com foto. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**3.5.3.2.** Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal volante e não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança. A candidata é responsável pelos atos do acompanhante, podendo ser eliminada do certame caso este venha a causar transtorno à aplicação das provas.

### 3.6. Da homologação das inscrições e da comprovação de inscrição

**3.6.1.** A relação preliminar das inscrições homologadas, incluídas as inscrições na condição de pessoa com deficiência e os pedidos de condições especiais, será divulgada conforme o cronograma (Anexo V), cabendo recurso contra o indeferimento.

**3.6.2.** A Evolução Consultoria LTDA divulgará, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, conforme o cronograma, o **Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)**, que conterá nome completo do candidato, número de inscrição, cargo, número do documento de identidade, data de nascimento, bem como data, horário e local de realização das provas.

**3.6.3.** Eventuais erros de digitação de nome, data de nascimento ou outros dados pessoais deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, diretamente na “Área do Candidato” do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, até o dia **22 de dezembro de 2026**. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações relativas ao cargo escolhido.

## 4. DAS PROVAS

### 4.1. Da data e do local de realização das provas

**4.1.1.** A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **10 de janeiro de 2027 (domingo)**, no Município de Faxinal dos Guedes - SC, no período **vespertino, das 14h às 17h**, com duração de **3 (três) horas**, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta, em local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), observada a seguinte programação:

| HORÁRIO | PROGRAMAÇÃO |
|---|---|
| 13h10min | Abertura dos portões e acesso dos candidatos aos locais de prova. |
| 13h40min | Fechamento dos portões. Após esse horário, não será permitida a entrada de candidatos. |
| 13h40min às 13h59min | Orientações aos candidatos, leitura das normas de sala e procedimentos preparatórios. |
| 14h00min | Início da Prova Objetiva. |
| 15h00min | Horário a partir do qual é permitida a saída definitiva dos candidatos que concluírem a prova (levando somente a anotação do gabarito). |
| 17h00min | Encerramento obrigatório da Prova Objetiva. |

**4.1.2.** A confirmação da data e as informações sobre o local e o horário de realização das provas serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.evoconcursos.com.br e www.faxinal.sc.gov.br,

conforme o cronograma (Anexo V).

**4.1.3.** Por motivos técnicos ou de força maior, a Evolução Consultoria LTDA poderá retardar o início das provas ou transferir suas datas e/ou horários, mediante comunicação nos endereços eletrônicos do certame, por e-mail ou por aviso afixado no local de prova, caso o evento determinante seja de natureza imprevisível. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

**4.1.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados no Município de Faxinal dos Guedes, a Evolução Consultoria LTDA reserva-se o direito de alocá-los em municípios próximos, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

### 4.2. Da Prova Objetiva

**4.2.1.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos e será composta de questões de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas** cada, das quais apenas **1 (uma)** será correta, versando sobre os conteúdos programáticos indicados no **Anexo IV** deste Edital.

**4.2.2.** O número de questões, as disciplinas e o valor de cada questão, por cargo, estão definidos no **Anexo III** deste Edital, observada a seguinte composição:

a) cargos de nível alfabetizado (cargos 01 a 03): **40 (quarenta) questões**, valendo, no total, **40 (quarenta) pontos**;

b) cargos de nível médio e superior, inclusive Professores Não Habilitados (cargos 04, 05, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 42, 45, 46, 48 e 49): **40 (quarenta) questões**, valendo, no total, **40 (quarenta) pontos**;

c) cargos de Professor Habilitado (cargos 06, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 39 a 41, 43, 44 e 47): **40 (quarenta) questões**, valendo, no total, **40 (quarenta) pontos**, complementados pela Prova de Títulos, de até **4,00 (quatro) pontos**.

**4.2.3.** Será atribuído **1 (um) ponto para cada questão respondida corretamente**, de modo que a nota da Prova Objetiva corresponderá ao número de acertos do candidato, apurado por meio de correção eletrônica (leitura óptica) do cartão-resposta.

**4.2.4.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos** da prova, ou seja, **24 (vinte e quatro) pontos**, sendo eliminado do certame o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida.

**4.2.5.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver **nota igual a zero (nenhum acerto) em qualquer uma das disciplinas** que compõem a Prova Objetiva, ainda que a soma dos demais acertos lhe proporcione nota igual ou superior à mínima exigida, independentemente do cargo ao qual concorre.

**4.2.6.** Na hipótese de anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. No caso de troca de gabarito por erro ou falha de digitação no gabarito preliminar, a resposta será corrigida no gabarito definitivo.

### 4.3. Das normas para a realização das provas

**4.3.1.** O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido do **documento original de identidade com foto** e de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, fabricada em material transparente, e,

preferencialmente, do CDI.

**4.3.2.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteira de Identidade Nacional (CIN); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 9.503/1997); bem como documentos digitais de identificação com foto expedidos por órgãos públicos, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

**4.3.2.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, CPF, cópias, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, ilegível ou não identificável.

**4.3.2.2.** Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido a identificação especial, com coleta de impressão digital. A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

**4.3.3.** Não haverá segunda chamada para as provas, nem aplicação de prova fora do horário e do local designados, sendo eliminado o candidato ausente por qualquer motivo ou que se apresentar após o fechamento dos portões.

**4.3.4.** O candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação de que o caderno está completo, sem falhas de impressão e corresponde ao seu cargo, devendo comunicar imediatamente ao fiscal de sala qualquer divergência.

**4.3.5.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver as técnicas para chegar à resposta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **exceto no cartão-resposta**, que é o único documento válido para a correção.

**4.3.6.** Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; que contenha emenda ou rasura, ainda que legível; com mais de uma alternativa assinalada; não assinalada no cartão-resposta; preenchida fora das especificações ou a lápis; ou cujo cartão-resposta não esteja assinado pelo candidato. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, e o correto preenchimento é de sua total responsabilidade.

**4.3.7.** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrida **1 (uma) hora** do início das provas, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta preenchido e assinado e o caderno de questões, sendo-lhe permitido levar apenas a anotação de suas respostas. A não entrega do cartão-resposta implicará a eliminação do candidato. O caderno de questões será disponibilizado em formato eletrônico no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br na data de divulgação do gabarito preliminar.

**4.3.8.** Durante a realização das provas, é vedado ao candidato portar ou utilizar, mesmo que desligados, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio de qualquer espécie, calculadora, agenda eletrônica, notebook, pen drive, câmera, fones de ouvido, aparelho auricular sem autorização prévia, gravador, transmissor ou receptor de dados, entre outros), bem como livros, apostilas, impressos, anotações, dicionário, lápis, lapiseira, borracha, corretivo,

óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), ressalvados os de manifestação religiosa, que poderão ser vistoriados pelo fiscal. Tais objetos deverão ser acondicionados, desligados, em local indicado pelos aplicadores.

**4.3.8.1.** A simples posse, no local de prova, corredores ou banheiros, de aparelho eletrônico ou de qualquer material ou objeto não permitido, ainda que desligado, configura tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

**4.3.9.** Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

**4.3.10.** Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do certame, a Evolução Consultoria LTDA poderá submeter os candidatos a detector de metais e a revista pessoal e de pertences, coletar a impressão digital no cartão-resposta (que não substitui a assinatura) e proceder à identificação datiloscópica, fotográfica ou em vídeo dos candidatos.

**4.3.11.** A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, na presença de, no mínimo, 3 (três) candidatos, que assinarão o termo de abertura juntamente com o fiscal. Ao término da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine, assinando o termo de encerramento e acompanhando o lacramento dos envelopes.

**4.3.12.** Após a entrega da prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, não podendo utilizar os banheiros destinados aos candidatos em prova, comunicar-se com candidatos que ainda não concluíram a prova, permanecer no pátio do local ou ligar o telefone celular antes de deixar o prédio.

**4.3.13.** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade ou agir com descortesia em relação aos examinadores, fiscais, coordenadores, auxiliares ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, por qualquer meio;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar ou fizer uso, durante a realização das provas, de qualquer dos objetos mencionados no subitem 4.3.8;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou levando o cartão-resposta ou o caderno de questões;

f) recusar-se a submeter-se a detector de metais ou aos procedimentos de identificação;

g) tumultuar, interromper ou prejudicar, de qualquer forma, a aplicação das provas;

h) deixar de atender às normas contidas no caderno de questões e no cartão-resposta e às demais orientações expedidas pela Evolução Consultoria LTDA.

**4.3.14.** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**4.3.15.** Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e classificação.

**4.3.16.** O Município de Faxinal dos Guedes e a Evolução Consultoria LTDA não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais, avarias, perdas, extravios, furtos ou danos

de objetos, equipamentos, veículos ou quaisquer bens trazidos pelos candidatos ao local de prova, ainda que entregues aos fiscais.

**4.4. Da Prova de Títulos**

**4.4.1.** A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será aplicada somente aos cargos de **Professor Habilitado** (cargos 06, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 39 a 41, 43, 44 e 47). Serão avaliados somente os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**4.4.2.** Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser encaminhados **exclusivamente por e-mail, para evoselecoes@gmail.com, durante o período das inscrições**, ou seja, das **09h do dia 25 de novembro de 2026 até as 17h do dia 21 de dezembro de 2026**, observando-se o seguinte:

a) os documentos comprobatórios deverão ser enviados juntamente com cópia do documento de identidade do candidato, devendo todos os títulos informados ser comprovados pela documentação especificada neste Edital;

b) os documentos deverão estar digitalizados em um **único arquivo em extensão PDF**, observando o tamanho limite de **5 (cinco) megabytes**. Caso não estejam em arquivo único, os títulos não serão contabilizados;

c) o arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

d) todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados neste Edital não serão considerados válidos para pontuação;

e) depois de concluído o período de envio, não será permitida qualquer alteração nem o envio de novos documentos, e serão considerados inválidos os documentos entregues pessoalmente ou de forma diversa da prevista neste Edital;

f) no assunto do e-mail deverá constar: **"Faxinal dos Guedes – Processo Seletivo – nome do candidato"**. Caso não haja a menção ao Processo Seletivo de Faxinal dos Guedes e ao nome do candidato, os títulos não serão contabilizados.

**4.4.3.** O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativo. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de enviá-los não será eliminado do Processo Seletivo, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

**4.4.4.** A documentação deverá ser enviada individualmente, não podendo o arquivo digitalizado conter títulos de mais de um candidato. Não será permitido o envio de títulos para terceiros, bem como a interposição de recurso para ou contra título de outro candidato.

**4.4.5.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e a conferência dos arquivos enviados. Os títulos referentes a cada critério avaliativo deverão ser enviados uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido neste Edital.

**4.4.6.** Somente serão aceitos os títulos previstos neste Edital, observados os limites de pontuação e de quantidade para cada item de avaliação, devendo os títulos e os comprovantes ser expedidos até a data de seu envio. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

**4.4.7.** Fica dispensada a autenticação das cópias em cartório, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, devendo os documentos ser digitalizados a partir dos originais, de forma legível, podendo a Comissão Municipal de Coordenação e Fiscalização exigir, a qualquer tempo, a

apresentação dos documentos originais para conferência.

**4.4.8.** Os documentos digitais com assinatura eletrônica ou emitidos pela internet deverão estar acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade. Os documentos que não permitirem a perfeita condição de acesso aos mecanismos de validação, inclusive aqueles com QR Code sem mecanismo de validação on-line, ou qualquer situação que impeça a confirmação, não serão considerados na análise e acarretarão o indeferimento do documento.

**4.4.9.** A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, que declara, sob as penas da lei, que a cópia enviada é fiel ao documento original. A Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências. No caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**4.4.10.** Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação, seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia digitalizada legível do documento oficial que comprove a alteração.

**4.4.11.** Dos títulos acadêmicos:

a) serão aceitos como documentos os títulos representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

b) para a comprovação de títulos referentes à pós-graduação, aceitar-se-ão declarações que contenham o mesmo conteúdo de um diploma e/ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, observados os critérios das alíneas “c” a “f” deste subitem;

c) nível lato sensu (especialização): mediante a apresentação de cópia digitalizada legível do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e dos conteúdos ministrados/histórico;

d) nível stricto sensu (mestrado e doutorado): mediante a apresentação de cópias digitalizadas legíveis dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC, ou das atas das bancas examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses;

e) não serão aceitas declarações e/ou documentos em língua estrangeira que não contenham o mesmo conteúdo de um diploma e/ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC;

f) os certificados de especialização e os diplomas de mestrado ou doutorado obtidos em universidades estrangeiras somente serão considerados se revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC, devendo o candidato apresentar, juntamente com esses títulos, o documento comprobatório da revalidação emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

**4.4.12.** Serão considerados os seguintes títulos, desde que concluídos e diretamente relacionados ao cargo a que o candidato estiver concorrendo:

| MODALIDADE | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO POR TÍTULO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| Doutorado | Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado, ou ata da banca examinadora, devidamente assinada, comprovando a aprovação da tese. | 2,00 | 2,00 |
| Mestrado | Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado, ou ata da banca examinadora, devidamente assinada, comprovando a aprovação da dissertação. | 1,20 | 1,20 |
| Pós-Graduação (Especialização) | Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e indicação dos conteúdos ministrados/histórico. | 0,80 | 0,80 |
| **TOTAL** | | | **4,00** |

**4.4.13.** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de **4,00 (quatro) pontos**, correspondente a 10% (dez por cento) da pontuação máxima da Prova Objetiva (40 pontos). No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

**4.4.14.** Será considerado somente **01 (um) título para cada modalidade** (Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação). Em caso de envio de mais de um título na mesma modalidade, será atribuída somente a pontuação máxima prevista para o respectivo item de avaliação.

**4.4.15.** Não serão pontuados: os títulos indicados como requisitos básicos para o ingresso e o exercício do cargo; qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria; certificados sem indicação de carga horária; boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência ou qualquer documento que não ateste claramente a conclusão do curso.

**4.4.16.** Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas aos candidatos cópias dos documentos enviados referentes aos títulos.

**4.4.17.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**4.4.18.** O Município de Faxinal dos Guedes e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por documentos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha no envio do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**4.4.19.** O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado juntamente com o resultado preliminar da Prova Objetiva, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua divulgação, conforme o cronograma (Anexo V).

**4.4.20.** Os candidatos inscritos para os cargos de **Professor Não Habilitado** deverão encaminhar, **exclusivamente por e-mail, para evoselecoes@gmail.com, durante o período das inscrições** (das 09h do dia 25 de novembro de 2026 até as 17h do dia 21 de dezembro de 2026), certidão ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada do histórico escolar, que comprove estarem cursando, no mínimo, a **5ª (quinta) fase** do curso de licenciatura exigido para o respectivo cargo, conforme o Anexo I, observando os mesmos moldes estabelecidos para o envio dos títulos:

a) os documentos deverão ser enviados juntamente com cópia do documento de identidade do candidato, digitalizados em um **único arquivo em extensão PDF**, com tamanho limite de **5 (cinco) megabytes**;

b) o arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

c) no assunto do e-mail deverá constar: **"Faxinal dos Guedes – Processo Seletivo – Não Habilitado – nome do candidato"**;

d) depois de concluído o período de envio, não será permitida qualquer alteração, complementação ou envio de novos documentos, e serão considerados inválidos os documentos entregues pessoalmente ou de forma diversa da prevista neste Edital;

e) aplicam-se, no que couber, as disposições dos subitens 4.4.4 a 4.4.10 e 4.4.18 deste Edital.

**4.4.20.1.** Será **eliminado do Processo Seletivo** o candidato a cargo de Professor Não Habilitado que não enviar a documentação na forma e no prazo previstos no subitem 4.4.20, ou cuja documentação não comprove o requisito exigido, assegurado o direito a recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva. Esse documento não será pontuado, e o requisito também deverá ser demonstrado no ato da contratação.

### 4.5. Da Prova Prática

**4.5.1.** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos ao cargo de **Motorista** que forem aprovados na Prova Objetiva, ou seja, que obtiverem, no mínimo, **24 (vinte e quatro) pontos**. Os demais serão automaticamente eliminados do certame.

**4.5.2.** A Prova Prática será realizada em **data, horário e local a serem divulgados no edital de convocação para a Prova Prática**, publicado nos endereços eletrônicos do certame, preferencialmente junto à Garagem de Máquinas do Município de Faxinal dos Guedes ou em outro local definido pelo Município.

**4.5.3.** Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, para assinatura da lista de presença. O candidato que chegar após o horário estabelecido no edital de convocação não assinará a lista de presença nem realizará a prova, estando automaticamente eliminado.

**4.5.4.** A ordem de realização das provas será a alfabética. Os candidatos aguardarão a chamada em ambiente adequado, sem possibilidade de acompanhar a prova dos demais candidatos.

**4.5.5.** Para realizar a Prova Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original e válida, na categoria exigida** no Anexo I, conforme o Código de Trânsito Brasileiro. O candidato que não a apresentar não poderá realizar a prova, estando automaticamente eliminado.

**4.5.6.** Os candidatos deverão comparecer trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas, não sendo admitidos candidatos sem vestuário adequado ou com calçado que não seja completamente fechado, e deverão assinar a lista de presença e o formulário próprio de avaliação, juntamente com os avaliadores.

**4.5.7.** A Prova Prática para **Motorista** consistirá em tarefa determinada pelo avaliador no momento da prova, com veículo/caminhão/ônibus designado pelo Município, compatível com as atribuições do cargo, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, sendo avaliados, por meio de formulário próprio, os seguintes itens:

**I – FALTAS GRAVES (– 3,00 pontos por infração)**

a) desobedecer à sinalização da via pública;
b) não observar as normas de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
d) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
e) não usar devidamente o cinto de segurança ou não solicitar seu uso ao avaliador;
f) bater em obstáculos da prova;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) não realizar o procedimento de bascular o veículo conforme determinado pelo avaliador;
i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**II – FALTAS MÉDIAS (– 2,00 pontos por infração)**

a) executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) fazer conversão incorretamente;
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
f) desengrenar o veículo nos declives;
g) colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
j) não sinalizar a parada e/ou a saída do estacionamento durante o percurso;
k) não verificar água, fluidos e pneus do veículo;
l) não respeitar a sinalização de regulamentação “PARE” nos cruzamentos;
m) manter o pé apoiado sobre a embreagem durante o percurso, ou parte dele;
n) realizar três tentativas de baliza ou garagem para estacionar.

**III – FALTAS LEVES (– 1,00 ponto por infração)**

a) provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) raspar ou encostar em obstáculos da prova;
e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) entre cinquenta centímetros e um metro;
g) realizar duas tentativas de baliza ou garagem para estacionar, ou não conseguir estacionar o veículo na garagem;
h) não ligar o sinal de alerta ao dar marcha à ré;
i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

**4.5.8.** À Prova Prática será atribuída nota de **0 (zero) a 10,00 (dez) pontos**. Ao término da prova, serão somados os pontos correspondentes às faltas cometidas, que serão descontados da


Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, resultando na nota da Prova Prática, que não poderá ser negativa.

**4.5.9.** Os veículos e equipamentos utilizados na Prova Prática serão fornecidos pelo Município de Faxinal dos Guedes, no estado em que se encontrarem, devendo ser restituídos nas mesmas condições em que foram recebidos. Cada candidato assinará termo de responsabilidade pelo veículo/equipamento, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados ao equipamento e/ou a terceiros durante a prova.

## 5. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

**5.1.** A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada da seguinte forma:

a) para os cargos que realizam somente Prova Objetiva (cargos 01, 02, 04, 05, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 42, 45, 46, 48 e 49):

**NF = NÚMERO DE ACERTOS NA PROVA OBJETIVA (1 ponto por questão)**

b) para os cargos de Professor Habilitado (cargos 06, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 39 a 41, 43, 44 e 47):

$$NF = PO + PT$$

onde: **PO** = pontuação obtida na Prova Objetiva (máximo de 40 pontos); **PT** = pontuação obtida na Prova de Títulos (máximo de 4,00 pontos), totalizando até 44,00 pontos.

c) para o cargo de Motorista (cargo 03):

$$NF = (PO + PP \times 4) \div 2$$

onde: **PO** = nota da Prova Objetiva (máximo de 40 pontos); **PP** = nota da Prova Prática (máximo de 10,00 pontos), multiplicada por 4 (quatro) para que ambas as provas tenham o mesmo peso, totalizando até 40,00 pontos.

**5.2.** Serão considerados aprovados e classificados no Processo Seletivo os candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do subitem 4.2.4, e, para o cargo de Motorista, que obtiverem **Nota Final igual ou superior a 24,00 (vinte e quatro) pontos**, desde que não tenham sido eliminados por qualquer outro critério previsto neste Edital.

**5.3.** Na hipótese de igualdade de Nota Final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) obtiver maior nota na prova de Legislação;

f) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

g) tiver maior idade;

h) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (Lei Federal nº 11.689/2008);

i) for sorteado em sorteio público, persistindo o empate.



Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

**5.3.1.** Para fazer jus ao critério da alínea "h", o candidato deverá enviar, via upload na "Área do Candidato", até o último dia do período de inscrições, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Regionais Federais, relativo ao exercício da função de jurado, emitido a partir de 10 de agosto de 2008.

**5.3.2.** O sorteio público constitui critério residual de desempate e somente será realizado entre os candidatos que permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores. A data, o horário e o local do sorteio serão divulgados previamente em edital próprio; a sessão será acompanhada pela Comissão Municipal de Coordenação e Fiscalização, terá seus procedimentos e resultados registrados em ata e será realizada independentemente do comparecimento dos candidatos.

**5.4.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, por cargo, em duas listas: lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência, e lista especial, contendo somente os candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**5.5.** Para os cargos de Professor, as listas de classificação de candidatos Habilitados e Não Habilitados serão distintas, sendo que os candidatos Não Habilitados somente serão convocados após esgotada a lista de classificação dos candidatos Habilitados para a respectiva disciplina/área.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado à Evolução Consultoria LTDA, nos prazos descritos no cronograma (Anexo V) ou, no caso da Prova Prática, no respectivo edital de convocação, das 09h do primeiro dia às 17h do último dia de cada prazo, contra:

a) o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) o indeferimento da inscrição, inclusive quanto à condição de pessoa com deficiência e às condições especiais;

c) a formulação das questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva;

d) o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos;

e) o resultado preliminar da Prova Prática;

f) a classificação preliminar.

**6.2.** Será admitido pedido de impugnação deste Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação, conforme o cronograma, por meio do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br ou do e-mail evoselecoes@gmail.com, sob pena de preclusão.

**6.3.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via internet, na "Área do Candidato" do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal. Caso necessite anexar documento, o candidato deverá fazê-lo no próprio formulário, em arquivo único (PDF ou DOC), de até 20 (vinte) megabytes, ou, na sua impossibilidade, enviá-lo para o e-mail evoselecoes@gmail.com, contendo no assunto o nome completo do candidato seguido de "Prefeitura de Faxinal dos Guedes - SC", sob pena de não ser analisado.

**6.4.** Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistente. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser interposto um recurso para cada questão, com indicação do número da questão e da referência bibliográfica que fundamenta a argumentação. Simples pedidos de revisão não serão analisados. Após a submissão, não será permitido editar

ou excluir o recurso.

**6.5.** Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem argumentação lógica e consistente;

b) forem encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital ou fora do prazo;

c) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

d) forem apresentados contra a nota e/ou documentos de outros candidatos;

e) forem coletivos ou tiverem teor ofensivo ou desrespeitoso à banca examinadora.

**6.6.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. Após a análise dos recursos ou a correção de erro material, poderá haver alteração da nota, da pontuação e/ou da classificação inicialmente obtida pelo candidato, para nota ou classificação superior ou inferior, ou ainda a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**6.7.** As decisões dos recursos serão divulgadas coletivamente nos endereços eletrônicos www.evoconcursos.com.br e www.faxinal.sc.gov.br, e a fundamentação ficará disponível para consulta individual do candidato na "Área do Candidato". A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** O resultado final do Processo Seletivo, com as notas finais e a classificação dos candidatos aprovados, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.evoconcursos.com.br e www.faxinal.sc.gov.br.

**7.2.** O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, e o ato de homologação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e disponibilizado nos endereços eletrônicos do certame.

**7.3.** O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação, podendo obter informação sobre sua situação por meio de consulta individual na "Área do Candidato".

## 8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito à contratação, que dependerá da necessidade temporária de excepcional interesse público e da conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do certame ou de sua prorrogação, observadas rigorosamente a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**8.2.** A convocação será realizada por meio de Edital de Chamamento publicado no endereço eletrônico www.faxinal.sc.gov.br, sendo também encaminhada ao e-mail informado na inscrição, devendo o candidato manifestar-se sobre o aceite da vaga no prazo de **5 (cinco) dias corridos**.

**8.3.** O candidato que não desejar assumir a vaga deverá assinar termo de desistência, possibilitando ao Município convocar o próximo candidato na ordem de classificação, ficando o desistente impedido de assumir outra vaga do mesmo cargo durante o ano letivo. O não

pronunciamento no prazo do subitem 8.2 será considerado desistência.

**8.4.** Em caso de aceite da vaga, o candidato deverá submeter-se à avaliação médica admissional no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a qual servirá para avaliar sua aptidão física e mental para o desempenho do cargo.

**8.5.** Considerado apto, o candidato deverá assinar o contrato e iniciar o exercício nos prazos fixados pelo Município no ato de convocação.

**8.6.** Para a assinatura do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste caso amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, § 1º, da CRFB/88;

b) ter a idade mínima exigida para o cargo, conforme a legislação municipal;

c) estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;

e) possuir a escolaridade, a habilitação e o registro profissional exigidos para o cargo, conforme o Anexo I;

f) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, ou proventos de aposentadoria, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da CRFB/88, com compatibilidade de horários.

**8.7.** O candidato convocado deverá apresentar os originais, acompanhados de cópias, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

c) comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

d) comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

e) registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de regularidade, quando for o caso;

f) Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, quando for o caso;

g) certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

h) certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

i) declaração de bens ou cópia da última declaração do Imposto de Renda;

j) declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria, exceto os previstos em lei;

k) comprovante de endereço atualizado;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número de inscrição no PIS/PASEP;

m) certidão de antecedentes criminais;

n) atestado de aptidão física e mental emitido no exame médico admissional;

o) demais documentos que o Município vier a exigir.

**8.8.** A comprovação da escolaridade e dos demais requisitos legais será exigida por ocasião da assinatura do contrato, sem prejuízo da comprovação prévia exigida dos Professores Não Habilitados no subitem 4.4.20. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos

exigidos implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo e a imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

**8.9.** O candidato que possuir outro cargo, emprego ou função pública acumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da CRFB/88 deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade contratante, contendo o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação da compatibilidade de horários.

**8.10.** A contratação terá natureza administrativa e temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou efetividade, e o contrato poderá ser extinto antes do seu termo nas hipóteses previstas na legislação municipal, em especial pelo término da necessidade temporária que o motivou.

**8.11.** O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária ou de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho do cargo, ressalvadas as adaptações razoáveis reconhecidas pela equipe multiprofissional.

**8.12.** O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados, endereço e telefones de contato perante o Setor de Recursos Humanos do Município de Faxinal dos Guedes durante todo o período de validade do certame, não se responsabilizando a Administração por prejuízos decorrentes de dados incorretos ou desatualizados.

**8.13.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretará a nulidade da inscrição e a eliminação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, inclusive por falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**9.1.** O candidato, desde logo, manifesta sua livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica de realização deste certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**9.2.** Ao se inscrever, o candidato concorda com a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, títulos apresentados, notas e classificação nas listas oficiais do certame, para fins exclusivos de divulgação dos resultados, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** O Município de Faxinal dos Guedes e a Evolução Consultoria LTDA eximem-se das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos para a realização das provas, bem como das decorrentes da obtenção ou do envio de documentos, ainda que as provas venham a ser transferidas por qualquer motivo.

**10.2.** Não serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de provas, ao número de inscritos, a resultados ou a respostas de recursos, devendo o candidato observar rigorosamente os editais e comunicados divulgados na forma deste Edital.

**10.3.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações que vierem a ser publicados, bem como as orientações contidas nos cadernos de prova e as instruções dos locais de prova.

**10.4.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ou aviso publicado.

**10.5.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento ou para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**10.6.** O Município de Faxinal dos Guedes e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo.

**10.7.** O candidato com diagnóstico de doença infectocontagiosa no dia da realização das provas deverá apresentar à coordenação local atestado médico de liberação para frequentar locais públicos. Recomenda-se o uso de máscara de proteção aos candidatos com sintomas gripais.

**10.8.** A documentação relativa ao certame, como atas de sala e cartões-resposta, permanecerá à disposição do Município pelo prazo de até 10 (dez) dias após a homologação; após esse período, a Evolução Consultoria LTDA manterá em seu poder os respectivos arquivos digitais.

**10.9.** Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail evoselecoes@gmail.com ou pelo atendimento virtual disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, e serão respondidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, em conjunto com a Evolução Consultoria LTDA.

**10.11.** Integram este Edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Quadro de cargos, vagas, carga horária, vencimento, escolaridade, tipo de prova e taxa de inscrição; **Anexo II** – Atribuições dos cargos; **Anexo III** – Quadro de provas; **Anexo IV** – Conteúdo programático; **Anexo V** – Cronograma; **Anexo VI** – Requerimento de condições especiais.

Faxinal dos Guedes (SC), 24 de novembro de 2026.

_____
**JADER ADRIEL DANIELLI**
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC

## ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ESCOLARIDADE, TIPO DE PROVA E TAXA DE INSCRIÇÃO

| CARGO | VAGAS (*) | C.H. SEMANAL | VENCIMENTO INICIAL (***) | HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE EXIGIDA (**) | TIPO DE PROVA | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO** | | | | | | |
| **01.** Agente de Serviços Gerais | CR | 40 horas | R$ 2.155,24 | Alfabetizado | Objetiva | R$ 100,00 |
| **02.** Cozinheira | CR | 40 horas | R$ 2.155,24 | Alfabetizado | Objetiva | R$ 100,00 |
| **03.** Motorista | CR | 40 horas | R$ 2.788,09 | Alfabetizado + CNH categoria mínima "D" | Objetiva e Prática | R$ 100,00 |
| **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** | | | | | | |
| **04.** Auxiliar de Ensino | CR | 40 horas | R$ 2.317,17 | Ensino Médio Completo | Objetiva | R$ 120,00 |
| **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR** | | | | | | |
| **05.** Farmacêutico | CR | 40 horas | R$ 6.182,75 | Ensino Superior em Farmácia + Registro no CRF | Objetiva | R$ 150,00 |
| **06.** Professor de 1º a 5º Ano – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **07.** Professor de 1º a 5º Ano – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia | Objetiva | R$ 150,00 |
| **08.** Professor de 6º a 9º Ano – Ensino Religioso – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **09.** Professor de 6º a 9º Ano – Ensino Religioso – Habilitado | CR | 30 horas | R$ 3.847,97 | Ensino Superior Licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **10.** Professor de 6º a 9º Ano – Ensino Religioso – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Ensino Religioso ou Licenciatura em Ciências da Religião | Objetiva | R$ 150,00 |
| **11.** Professor de 6º a 9º Ano – Ensino Religioso – Não Habilitado | CR | 30 horas | R$ 3.847,97 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Ensino Religioso ou Licenciatura em Ciências da Religião | Objetiva | R$ 150,00 |
| **12.** Professor de 6º a 9º Ano – Matemática – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Matemática | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **13.** Professor de 6º a 9º Ano – Matemática – Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Ensino Superior Licenciatura em Matemática | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **14.** Professor de 6º a 9º Ano – Matemática – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Matemática | Objetiva | R$ 150,00 |
| **15.** Professor de 6º a 9º Ano – Matemática – Não Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Matemática | Objetiva | R$ 150,00 |
| **16.** Professor de 6º a 9º Ano – Língua Portuguesa – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Letras – Português | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **17.** Professor de 6º a 9º Ano – Língua Portuguesa – Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Ensino Superior Licenciatura em Letras – Português | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **18.** Professor de 6º a 9º Ano – Língua Portuguesa – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Letras – Português | Objetiva | R$ 150,00 |
| **19.** Professor de 6º a 9º Ano – Ciências – Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Ensino Superior Licenciatura em Ciências ou Licenciatura em Ciências Biológicas | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **20.** Professor de 6º a 9º Ano – Ciências – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Ciências ou Licenciatura em Ciências Biológicas | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **21.** Professor de 6º a 9º Ano – Ciências – Não Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Ciências ou Licenciatura em Ciências Biológicas | Objetiva | R$ 150,00 |

| CARGO | VAGAS (*) | C.H. SEMANAL | VENCIMENTO INICIAL (***) | HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE EXIGIDA (**) | TIPO DE PROVA | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **22.** Professor de 6º a 9º Ano – Ciências – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Ciências ou Licenciatura em Ciências Biológicas | Objetiva | R$ 150,00 |
| **23.** Professor de 6º a 9º Ano – Geografia – Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Ensino Superior Licenciatura em Geografia | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **24.** Professor de 6º a 9º Ano – Geografia – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Geografia | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **25.** Professor de 6º a 9º Ano – Geografia – Não Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Geografia | Objetiva | R$ 150,00 |
| **26.** Professor de 6º a 9º Ano – Geografia – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Geografia | Objetiva | R$ 150,00 |
| **27.** Professor de 6º a 9º Ano – História – Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Ensino Superior Licenciatura em História | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **28.** Professor de 6º a 9º Ano – História – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em História | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **29.** Professor de 6º a 9º Ano – História – Não Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em História | Objetiva | R$ 150,00 |
| **30.** Professor de 6º a 9º Ano – História – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em História | Objetiva | R$ 150,00 |
| **31.** Professor de Arte – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Arte | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **32.** Professor de Arte – Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Ensino Superior Licenciatura em Arte | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **33.** Professor de Arte – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Arte | Objetiva | R$ 150,00 |
| **34.** Professor de Arte – Não Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Arte | Objetiva | R$ 150,00 |
| **35.** Professor de Educação Especial – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Educação Especial | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **36.** Professor de Educação Especial – Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Ensino Superior Licenciatura em Educação Especial | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **37.** Professor de Educação Especial – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial | Objetiva | R$ 150,00 |
| **38.** Professor de Educação Especial – Não Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Especial | Objetiva | R$ 150,00 |
| **39.** Professor de Educação Física – Licenciatura – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **40.** Professor de Educação Física – Licenciatura – Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Ensino Superior Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **41.** Professor de Educação Infantil – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Pedagogia | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **42.** Professor de Educação Infantil – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Pedagogia | Objetiva | R$ 150,00 |
| **43.** Professor de Espanhol – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Letras – Espanhol | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **44.** Professor de Espanhol – Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Ensino Superior Licenciatura em Letras – Espanhol | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **45.** Professor de Espanhol – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Letras – Espanhol | Objetiva | R$ 150,00 |
| **46.** Professor de Espanhol – Não Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Letras – Espanhol | Objetiva | R$ 150,00 |

| CARGO | VAGAS (*) | C.H. SEMANAL | VENCIMENTO INICIAL (***) | HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE EXIGIDA (**) | TIPO DE PROVA | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **47.** Professor de Língua Inglesa – Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Ensino Superior Licenciatura em Letras – Inglês | Objetiva e Títulos | R$ 150,00 |
| **48.** Professor de Língua Inglesa – Não Habilitado | CR | 20 horas | R$ 2.565,32 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Letras – Inglês | Objetiva | R$ 150,00 |
| **49.** Professor de Língua Inglesa – Não Habilitado | CR | 40 horas | R$ 5.130,63 | Histórico Escolar, cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Letras – Inglês | Objetiva | R$ 150,00 |

(*) CR = Cadastro de Reserva. A reserva de vagas às pessoas com deficiência (5%) observará o disposto no item 2 deste Edital, inclusive para as vagas que surgirem durante a validade do certame.

(**) Professor Não Habilitado: candidato que comprove estar cursando, no mínimo, a 5ª (quinta) fase do curso de licenciatura exigido, mediante certidão/declaração da Instituição de Ensino Superior acompanhada do histórico escolar, enviada por e-mail durante o período de inscrições, sob pena de eliminação (subitem 4.4.20).

(***) Os valores de vencimento correspondem ao vencimento inicial do cargo, conforme a legislação municipal vigente.


Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

# ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições abaixo são as previstas na legislação e nas normas municipais vigentes para cada cargo, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

## AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho; zelar e efetuar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; executar tarefas auxiliares; operar máquinas de pequeno porte; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e ornamentais; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e a limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas; coletar sementes e mudas de plantas nativas; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; fazer assentamentos de meio-fio; remover o pó de móveis e ambientes de trabalho; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerar assoalhos; coletar lixo dos depósitos; lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; preparar e servir merendas; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

## COZINHEIRA

Executar tarefas auxiliares; preparar e servir alimentos; executar, preparar e servir merendas; executar serviços de panificação com confecção de massas, bolos, bolachas englobando os doces em gerais e salgados; receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios observando os prazos de validade; recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos após o uso; manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; zelar pela guarda de materiais, alimentos e equipamentos de trabalho; obedecer os cardápios estabelecidos; executar tarefas afins.

## MOTORISTA

Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

## AUXILIAR DE ENSINO

1) Auxiliar os professores e a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades cotidianas que demandem organização, logística e acompanhamento direto;
2) Auxiliar e acompanhar os alunos públicos da Educação Especial na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma;
3) Colaborar com o professor na realização de relatórios e/ou avaliações de desempenho dos alunos;
4) Participar de formações, reuniões e orientações planejadas pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação;


Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

5) Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela unidade escolar;

6) Prestar assistência na alimentação e na higiene pessoal dos alunos, quando necessário, incluindo troca de fraldas, banho, secagem de cabelo e escovação dentária, respeitando a sua autonomia e estimulando o desenvolvimento de hábitos de cuidado e bem-estar;

7) Fazer a monitoria do transporte escolar, auxiliando as crianças durante o trajeto, com colocação de cinto de segurança ou uso de cadeirinhas, nas subidas e descidas do veículo, e auxiliar na travessia de vias quando necessário;

8) Receber e entregar crianças e estudantes antes e após o horário de aula, garantindo segurança e acolhimento;

9) Acompanhar e auxiliar os estudantes das turmas de Tempo Integral e da Educação Infantil nos momentos de alimentação, incentivando hábitos de alimentação saudável, organização e convivência adequada no ambiente escolar;

10) Orientar e auxiliar os estudantes nos momentos de higiene pessoal e higiene bucal, após as refeições, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e do autocuidado;

11) Desenvolver, monitorar e organizar atividades pedagógicas, recreativas e de convivência nos períodos de recreio em todos os níveis de ensino, bem como no período pós-almoço das turmas de tempo integral e no período de descanso da Educação Infantil nos CMEI`s, promovendo a interação, o respeito, a socialização e o bem-estar dos estudantes;

12) Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros quando necessário e comunicando imediatamente à equipe gestora e aos responsáveis em caso de intercorrências;

13) Participar da elaboração e confecção de materiais didático-pedagógicos, sob orientação do professor regente ou da coordenação pedagógica, visando qualificar o processo de ensino e aprendizagem;

14) Executar o trabalho diário de forma a promover um clima de respeito mútuo e relações interpessoais que conduzam à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos alunos;

15) Zelar pela ordem, disciplina, segurança e integridade física dos alunos nas dependências da unidade escolar e em atividades externas promovidas pela instituição.

**FARMACÊUTICO**

Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacêuticas; fiscalização profissional sanitária; participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa; elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos; atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos; informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentos ou com alimentos c/ ou produtos ingeridos concomitantemente; atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde; participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde publica; atuar em farmácia clinica; participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos; executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários; atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado; programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específica do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir

responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os, oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante; participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

**PROFESSOR – ATRIBUIÇÃO GERAL (TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR, HABILITADOS E NÃO HABILITADOS)**

a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

b) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

c) Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;

d) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

e) Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;

f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

g) Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;

h) Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;

i) Realizar com clareza, precisão e presteza, toda a escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;

j) Zelar pela conservação dos bens, materiais, limpeza e bom nome da escolar;

l) Executar as demais normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação Federal, Estadual e Municipal.

# ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

**QUADRO A – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, INCLUSIVE PROFESSORES NÃO HABILITADOS (cargos 04, 05, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 42, 45, 46, 48 e 49)**

| DISCIPLINAS | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL POR DISCIPLINA |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 1,00 | 10,00 |
| Matemática | 07 | 1,00 | 7,00 |
| Legislação | 05 | 1,00 | 5,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 1,00 | 5,00 |
| Conhecimentos Específicos do cargo | 13 | 1,00 | 13,00 |
| **TOTAL** | **40** | **–** | **40,00** |

**QUADRO B – CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO (cargos 01 a 03)**

| DISCIPLINAS | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL POR DISCIPLINA |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 1,00 | 10,00 |
| Matemática | 07 | 1,00 | 7,00 |
| Legislação | 05 | 1,00 | 5,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 1,00 | 5,00 |
| Conhecimentos Específicos do cargo | 13 | 1,00 | 13,00 |
| **TOTAL** | **40** | **–** | **40,00** |

**QUADRO C – PROFESSORES HABILITADOS (cargos 06, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 31, 32, 35, 36, 39 a 41, 43, 44 e 47)**

| DISCIPLINAS | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL POR DISCIPLINA |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 1,00 | 10,00 |
| Matemática | 07 | 1,00 | 7,00 |
| Legislação | 05 | 1,00 | 5,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 1,00 | 5,00 |
| Conhecimentos Específicos do cargo | 13 | 1,00 | 13,00 |
| **TOTAL** | **40** | **–** | **40,00** |

Prova de Títulos (somente Quadro C): até **4,00 (quatro) pontos** – Doutorado 2,00; Mestrado 1,20; Pós-Graduação (Especialização) 0,80 (subitem 4.4).

**Valor das questões:** 1 (um) ponto por questão. **Critérios de aprovação:** mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva – **24 (vinte e quatro) pontos** para todos os cargos; eliminação do candidato que obtiver nota zero em qualquer disciplina; para o cargo de Motorista, convocação para a Prova Prática dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, Nota Final = (PO + PP × 4) ÷ 2 e aprovação com Nota Final igual ou superior a 24,00 pontos.

# ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO (cargos 01 a 03)

### LÍNGUA PORTUGUESA

Alfabeto da Língua Portuguesa; Vogais e consoantes; Ordem alfabética; Formação de palavras e frases; Separação e classificação de sílabas; Leitura e interpretação de textos simples; Compreensão de palavras, frases e pequenos textos; Ortografia básica e escrita correta das palavras; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; Acentuação gráfica básica; Sinais de pontuação: ponto-final, vírgula, ponto de interrogação e ponto de exclamação; Substantivos (nomes de pessoas, animais, lugares e objetos); Adjetivos (qualidades e características); Verbos (ações e noções básicas de presente, passado e futuro); Singular e plural; Masculino e feminino; Sinônimos e antônimos; Aumentativo e diminutivo; Identificação de palavras e expressões do cotidiano; Organização de frases; Leitura e compreensão de avisos, placas, bilhetes, comunicados e instruções simples.

### MATEMÁTICA

Números naturais: leitura, escrita, comparação e ordenação; Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de problemas simples envolvendo as quatro operações; Números pares e ímpares; Antecessor e sucessor; Dobro, triplo, metade e terça parte; Noções de frações e números decimais; Sistema monetário brasileiro: cédulas, moedas, cálculos de valores e troco; Noções de porcentagem simples; Medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; Unidades de medida e suas aplicações no cotidiano; Leitura de horas, dias, semanas, meses e anos; Calendário; Noções básicas de geometria: figuras geométricas planas e sólidos geométricos; Cálculo simples de perímetro e área de quadrados e retângulos; Sequências numéricas e raciocínio lógico simples; Interpretação de tabelas e gráficos simples; Situações-problema envolvendo cálculos e medidas utilizados no dia a dia e nas atividades profissionais.

### CONHECIMENTOS GERAIS

História e Geografia do Mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. Atualidades do Brasil e do mundo, do ano de 2022 até os dias atuais. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

### LEGISLAÇÃO

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de Faxinal dos Guedes. Regime Jurídico dos Servidores de Faxinal dos Guedes. Lei nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa); Lei nº 12.527/2011 (Regula o Acesso a Informações). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

## CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (cargo 04)

### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; Identificação do assunto, tema, ideias principais e informações explícitas e implícitas no texto; Coesão e coerência textual; Sentido de palavras e expressões; Sinônimos e antônimos; Linguagem verbal e não verbal; Linguagem formal e informal; Ortografia oficial e uso correto das letras; Acentuação gráfica; Divisão silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas e à sílaba tônica; Encontros vocálicos e consonantais e dígrafos; Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição; Singular e plural, masculino e feminino; Tempos e modos verbais; Estrutura e formação de palavras; Frases, orações e períodos; Sujeito e predicado; Concordância verbal e nominal; Noções de regência verbal e nominal; Uso da crase; Emprego dos pronomes e das conjunções; Pontuação e seus efeitos de sentido; Período simples e composto; Noções básicas de coordenação e subordinação; Figuras de linguagem mais comuns; Uso correto da Língua Portuguesa em situações do cotidiano.

### MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; operações básicas e propriedades. Expressões numéricas e algébricas simples. Potenciação e radiciação. Frações, números decimais e operações fundamentais. Razões, proporções, porcentagens e regra de três simples. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Sistemas de medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; conversão de unidades. Equações do 1º e 2º graus e sistemas simples de equações. Noções básicas de funções do 1º e 2º graus.


Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com

Matemática financeira: juros simples, descontos e porcentagens. Estatística básica: média aritmética simples, moda, mediana e interpretação de tabelas e gráficos. Noções básicas de probabilidade. Geometria plana e espacial: figuras geométricas, perímetros, áreas e volumes. Teorema de Pitágoras. Noções de ângulos e plano cartesiano. Sequências numéricas e raciocínio lógico-matemático. Resolução de problemas matemáticos simples e situações práticas do cotidiano envolvendo os conteúdos apresentados

**LEGISLAÇÃO**

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de Faxinal dos Guedes. Regime Jurídico dos Servidores de Faxinal dos Guedes. Lei nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa); Lei nº 12.527/2011 (Regula o Acesso a Informações). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**CONHECIMENTOS GERAIS**

História e Geografia do Mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. Atualidades do Brasil e do mundo, do ano de 2022 até os dias atuais. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

## CONHECIMENTOS BÁSICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (cargos 05 a 49)

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; Identificação do tema, ideias principais e secundárias, informações explícitas e implícitas; Coesão, coerência e organização textual; Tipos e gêneros textuais; Figuras de linguagem e efeitos de sentido; Significação de palavras e expressões; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Estrutura e formação de palavras; Ortografia oficial e acentuação gráfica; Fonética e fonologia; Classes de palavras: identificação, classificação, flexão e emprego; Morfologia e sintaxe; Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Período simples e composto; Orações coordenadas e subordinadas; Emprego de conjunções e pronomes relativos; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Emprego da crase; Colocação pronominal; Tempos, modos e vozes verbais; Pontuação e seus efeitos de sentido; Uso adequado da língua portuguesa conforme a norma-padrão vigente.

**MATEMÁTICA**

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; operações e propriedades. Razões, proporções, porcentagens e regra de três simples e composta. Grandezas e medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulos e tempo; conversão de unidades. Expressões numéricas e algébricas, produtos notáveis, fatoração e simplificação. Equações, inequações e sistemas de equações do 1º e 2º graus. Sequências numéricas e progressões aritméticas e geométricas. Funções do 1º e 2º graus, exponenciais e logarítmicas: conceitos, cálculos e interpretação de gráficos. Matrizes, determinantes e sistemas lineares básicos. Análise combinatória e noções de probabilidade. Estatística básica: organização, representação e interpretação de dados, tabelas e gráficos; média, mediana, moda e noções de medidas de dispersão. Matemática financeira: porcentagens, acréscimos, descontos e juros simples e compostos. Geometria plana e espacial: figuras geométricas, perímetros, áreas e volumes. Teorema de Pitágoras e relações trigonométricas básicas no triângulo retângulo. Noções de geometria analítica: ponto, reta e circunferência. Raciocínio lógico-matemático: sequências, padrões, interpretação de informações e resolução de problemas envolvendo situações práticas do cotidiano.

**LEGISLAÇÃO**

Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal de Faxinal dos Guedes. Regime Jurídico dos Servidores de Faxinal dos Guedes. Lei nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa); Lei nº 12.527/2011 (Regula o Acesso a Informações). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**CONHECIMENTOS GERAIS**

História e Geografia do Mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município. Atualidades do Brasil e do mundo, do ano de 2022 até os dias atuais. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

### AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Noções básicas de limpeza, higiene, organização e conservação de ambientes internos e externos; limpeza e manutenção de prédios públicos, escolas, praças, parques, jardins, ruas, calçadas e demais espaços públicos; utilização e conservação de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de trabalho; produtos de limpeza: tipos, utilização, armazenamento e cuidados no manuseio; coleta, separação, acondicionamento e descarte de lixo; noções de coleta seletiva e preservação do meio ambiente; serviços de varrição, capina, roçada, jardinagem, plantio, irrigação e conservação de plantas e jardins; noções de pequenos reparos, manutenção e conservação de instalações públicas; serviços auxiliares de construção, transporte, carga, descarga e armazenamento de materiais; cuidados básicos com máquinas, equipamentos, veículos e ferramentas; noções de preparo, higiene, conservação e distribuição de alimentos e merenda escolar; limpeza e organização de cozinhas, refeitórios, banheiros e demais dependências; noções de cuidados e alimentação de animais; segurança no trabalho, prevenção de acidentes e uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); higiene pessoal e cuidados com a saúde; economia de água, energia e materiais; comportamento profissional, responsabilidade, pontualidade, disciplina, respeito, trabalho em equipe e atendimento ao público; cumprimento de ordens e orientações de serviço; noções básicas de primeiros socorros; demais atividades relacionadas às atribuições do cargo.

### COZINHEIRA

Noções básicas de higiene pessoal e higiene no ambiente de trabalho; Limpeza, conservação e organização da cozinha, depósitos, utensílios e equipamentos; Cuidados no preparo, manuseio e conservação dos alimentos; Higiene e segurança alimentar; Prevenção da contaminação dos alimentos; Recebimento e conferência de gêneros alimentícios, observando quantidade, qualidade e validade; Armazenamento correto dos alimentos; Cuidados com alimentos perecíveis e não perecíveis; Noções básicas de preparo e cozimento de alimentos; Preparo e distribuição de refeições e merendas escolares; Noções básicas de panificação e preparo de pães, bolos, bolachas, massas, doces e salgados; Utilização correta de ingredientes e utensílios de cozinha; Noções básicas de medidas e quantidades utilizadas nas receitas; Cumprimento de cardápios e orientações de preparo; Aproveitamento adequado dos alimentos e prevenção de desperdícios; Lavagem, secagem e guarda de louças e utensílios; Cuidados no uso e conservação de fogões, fornos, geladeiras e demais equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes na cozinha; Cuidados com materiais de limpeza e descarte correto de resíduos; Organização e responsabilidade na execução das tarefas; Relacionamento interpessoal, respeito e trabalho em equipe; Conhecimentos básicos relacionados às atribuições do cargo.

### MOTORISTA

Noções básicas de legislação de trânsito e Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Sinalização de trânsito: placas, semáforos e sinais de circulação; Regras de circulação, estacionamento, parada e ultrapassagem; Direção defensiva e prevenção de acidentes; Cuidados e segurança no transporte de passageiros, cargas e materiais; Noções básicas de mecânica e manutenção preventiva de veículos; Funcionamento e cuidados com motor, freios, pneus, bateria, sistema elétrico, iluminação e direção; Verificação dos níveis de óleo, água, combustível e calibragem dos pneus; Abastecimento, lubrificação, limpeza e conservação dos veículos; Identificação de defeitos e pequenos reparos de emergência; Documentação obrigatória do motorista e do veículo; Noções de primeiros socorros e procedimentos em situações de emergência; Transporte de pacientes e cuidados básicos com equipamentos de apoio; Organização e registro de viagens, horários, quilometragem e itinerários; Procedimentos de carga e descarga de materiais; Uso adequado dos equipamentos e acessórios dos veículos; Respeito aos passageiros, atendimento ao público e comportamento profissional; Responsabilidade, ética e zelo pelo patrimônio público; Cuidados com o meio ambiente e prevenção da poluição; Segurança no trabalho e uso de equipamentos de proteção individual (EPIs); Atribuições e atividades práticas relacionadas ao cargo de Motorista.

### AUXILIAR DE ENSINO

Noções básicas de educação e do ambiente escolar; Organização e funcionamento da escola; Atribuições e responsabilidades do Auxiliar de Ensino; Rotina escolar e apoio às atividades pedagógicas; Cuidados básicos com crianças e alunos; Desenvolvimento infantil: aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos; Aprendizagem e socialização da criança; Jogos, brincadeiras, músicas, desenhos e atividades recreativas; Confecção e utilização de materiais didático-pedagógicos; Apoio ao professor nas atividades escolares; Organização e conservação dos espaços, materiais e equipamentos escolares; Hábitos de higiene pessoal e cuidados com a saúde; Alimentação infantil e hábitos alimentares saudáveis; Cuidados com bebês e crianças pequenas: alimentação, troca de fraldas, banho, higiene bucal e repouso; Segurança e prevenção de acidentes no ambiente escolar; Noções básicas de primeiros socorros e procedimentos em situações de emergência; Cuidados básicos na administração de medicamentos, conforme prescrição médica e normas aplicáveis; Inclusão escolar e respeito às diferenças;

Atendimento e acompanhamento de alunos com necessidades educacionais específicas; Relações humanas, ética, respeito, colaboração e trabalho em equipe; Relação entre escola, família e comunidade; Comunicação e atendimento ao público; Noções básicas de organização de secretaria escolar, biblioteca e laboratório; Noções básicas de informática e organização do laboratório de informática; Conservação e uso adequado dos equipamentos de informática; Normas básicas de higiene, saúde e segurança no trabalho; Direitos e deveres das crianças e dos adolescentes; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Noções básicas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Demais atividades relacionadas às atribuições do cargo.

**FARMACÊUTICO**

Fundamentos e conceitos básicos de Farmácia; Assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Seleção, programação, aquisição, armazenamento, conservação, controle de estoque e distribuição de medicamentos; Dispensação de medicamentos e orientação ao paciente; Uso racional de medicamentos; Noções básicas de farmacologia e farmacoterapia; Formas farmacêuticas, vias de administração, dosagens e posologia; Medicamentos genéricos, similares e de referência; Interações medicamentosas, reações adversas e contraindicações; Interpretação e avaliação de prescrições médicas; Medicamentos sujeitos a controle especial; Boas práticas de armazenamento, manipulação e dispensação de medicamentos; Noções de farmacotécnica e manipulação de fórmulas magistrais; Controle de qualidade de medicamentos e produtos farmacêuticos; Farmácia clínica e atenção farmacêutica; Farmacovigilância e segurança do paciente; Educação em saúde e orientação sobre o uso correto dos medicamentos; Organização e funcionamento da farmácia pública municipal; Padronização de medicamentos e elaboração de procedimentos técnicos; Noções de vigilância sanitária e fiscalização de produtos farmacêuticos; Biossegurança e descarte adequado de medicamentos e resíduos de serviços de saúde; Noções básicas de análises clínicas, hematologia, microbiologia, parasitologia e bioquímica clínica; Coleta, conservação e identificação de amostras laboratoriais; Controle de qualidade em laboratórios de análises clínicas; Noções de farmácia homeopática; Atuação do farmacêutico em equipes multiprofissionais e programas de saúde pública; Ética e responsabilidade profissional; Legislação farmacêutica básica; Lei Federal nº 5.991/1973; Lei Federal nº 13.021/2014; Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações; Código de Ética Farmacêutica; Normas básicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aplicáveis aos serviços farmacêuticos.

**PROFESSOR DE 1º A 5º ANO – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos da Educação e da prática pedagógica; História e tendências pedagógicas da educação brasileira; Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento infantil; Organização e funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; Planejamento escolar, planos de ensino e planos de aula; Projeto Político-Pedagógico (PPP); Currículo escolar e interdisciplinaridade; Metodologias e estratégias de ensino; Alfabetização e letramento; Consciência fonológica, leitura, interpretação e produção textual; Ensino da Língua Portuguesa nos Anos Iniciais; Ensino da Matemática: números, operações, resolução de problemas, geometria, grandezas, medidas e tratamento da informação; Ensino de Ciências, História e Geografia nos Anos Iniciais; Desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes; Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, formativa e somativa; Recuperação e acompanhamento da aprendizagem; Educação inclusiva e atendimento às necessidades educacionais específicas; Diversidade cultural, respeito às diferenças e relações étnico-raciais; Ludicidade, jogos e atividades práticas no processo de ensino-aprendizagem; Tecnologias educacionais e recursos didáticos; Organização da rotina escolar, gestão da sala de aula e relação professor-aluno; Relação entre escola, família e comunidade; Ética e responsabilidade profissional do educador; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente as competências e habilidades dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Lei Complementar Municipal nº 145/2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, e Lei Complementar Municipal nº 146/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, ambas de Faxinal dos Guedes/SC, e suas alterações pertinentes.

**PROFESSOR DE 6º A 9º ANO – ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos históricos, filosóficos, culturais e pedagógicos do Ensino Religioso; História e evolução das religiões; Ensino Religioso na educação brasileira; Objetivos, princípios e metodologias do Ensino Religioso no Ensino Fundamental; Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e sociedades; Diversidade religiosa e cultural no Brasil e no mundo; Principais tradições religiosas: Cristianismo, Judaísmo, Islamismo, Hinduísmo, Budismo, religiões de matrizes africanas e tradições indígenas; Crenças religiosas, filosofias de vida, espiritualidade e diferentes concepções de mundo; Símbolos, ritos, mitos, textos sagrados, celebrações e espaços religiosos;

Valores humanos, ética, moral, cidadania, solidariedade, respeito e convivência social; Direitos humanos, liberdade de crença, liberdade de consciência, laicidade do Estado e respeito às diferenças; Prevenção da intolerância religiosa, do preconceito e da discriminação; Identidade, alteridade, autoconhecimento e relações interpessoais; Religião, cultura, sociedade e meio ambiente; Ensino Religioso não confessional e respeito à pluralidade de crenças e convicções; Planejamento, didática, metodologias de ensino e avaliação da aprendizagem; Práticas pedagógicas, interdisciplinaridade e recursos didáticos aplicados ao Ensino Religioso; Educação inclusiva e diversidade no ambiente escolar; Projeto Político-Pedagógico e organização do trabalho docente; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente a área de Ensino Religioso do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Proposta Curricular de Santa Catarina; Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos referentes à educação e à liberdade religiosa; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), especialmente o artigo 33; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Lei Complementar Municipal nº 145/2019 e Lei Complementar Municipal nº 146/2019, de Faxinal dos Guedes/SC, no que couber às atribuições e ao exercício do cargo.

**PROFESSOR DE 6º A 9º ANO – MATEMÁTICA – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações fundamentais, potenciação e radiciação; Divisibilidade, números primos, mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC); Frações, números decimais e porcentagens; Razão, proporção e regra de três simples e composta; Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; Expressões numéricas e algébricas; Produtos notáveis, fatoração e simplificação de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Noções de funções do 1º e 2º graus e interpretação de gráficos; Sequências numéricas e padrões; Geometria plana: pontos, retas, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros e circunferência; Perímetro e área de figuras planas; Teorema de Pitágoras e semelhança de triângulos; Noções de geometria espacial: sólidos geométricos, área e volume; Sistemas de medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície, volume, tempo e ângulos; Plano cartesiano e localização de pontos; Estatística: organização e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana; Noções de probabilidade e análise combinatória simples; Matemática financeira: porcentagem, descontos, acréscimos e juros simples; Resolução de problemas matemáticos e raciocínio lógico; Metodologias e estratégias para o ensino da Matemática; Planejamento, avaliação e recuperação da aprendizagem; Utilização de jogos, materiais concretos e tecnologias educacionais; Educação inclusiva e adaptação de atividades matemáticas; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente as competências e habilidades de Matemática para o Ensino Fundamental – Anos Finais.

**PROFESSOR DE 6º A 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos e metodologias do ensino de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental; Concepções de linguagem, língua, texto e discurso; Leitura, compreensão, interpretação e produção de textos; Gêneros e tipologias textuais; Linguagem verbal, não verbal e mista; Variação linguística e níveis de linguagem; Comunicação e funções da linguagem; Ortografia oficial, acentuação gráfica e pontuação; Fonética e fonologia; Estrutura e formação de palavras; Classes gramaticais e suas flexões; Morfologia e sintaxe; Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Período simples e composto; Coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Crase; Colocação pronominal; Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, denotação e conotação; Figuras de linguagem; Coesão e coerência textual; Intertextualidade; Discurso direto, indireto e indireto livre; Elementos da narrativa; Literatura brasileira: principais movimentos literários, autores e obras; Literatura infantil e juvenil; Práticas de leitura, oralidade, escrita e análise linguística; Alfabetização e letramento; Estratégias de ensino da gramática contextualizada; Planejamento e organização das atividades pedagógicas; Avaliação da aprendizagem e recuperação de estudos; Tecnologias digitais aplicadas ao ensino de Língua Portuguesa; Educação inclusiva e práticas pedagógicas adaptadas; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente as competências e habilidades de Língua Portuguesa do 6º ao 9º ano; Currículo Base de Santa Catarina e Currículo Base de Faxinal dos Guedes; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Legislação municipal aplicável ao Magistério Público de Faxinal dos Guedes/SC, especialmente a Lei Complementar nº 145/2019 e suas alterações.

**PROFESSOR DE 6º A 9º ANO – CIÊNCIAS – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos do ensino de Ciências e sua importância na formação dos estudantes; Metodologias e práticas pedagógicas no ensino de Ciências; Planejamento, avaliação da aprendizagem e recursos didáticos; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ensino de Ciências nos Anos Finais do Ensino Fundamental; Matéria e energia: propriedades da matéria, estados físicos, transformações físicas e químicas, substâncias e misturas, separação de misturas, átomos, moléculas e elementos químicos; Fontes e formas de energia, calor, temperatura, eletricidade,

magnetismo e transformações energéticas; Vida e evolução: características dos seres vivos, organização celular, tecidos, órgãos e sistemas; Classificação dos seres vivos, biodiversidade, evolução e adaptação das espécies; Corpo humano: sistemas digestório, respiratório, circulatório, nervoso, locomotor, excretor e reprodutor; Alimentação saudável, higiene, vacinação, prevenção de doenças, saúde individual e coletiva; Reprodução humana, sexualidade, puberdade e métodos contraceptivos; Genética, hereditariedade e evolução dos seres vivos; Ecologia: ecossistemas, cadeias e teias alimentares, relações ecológicas, ciclos da natureza e equilíbrio ambiental; Educação ambiental, sustentabilidade, preservação dos recursos naturais, poluição e impactos ambientais; Terra e Universo: estrutura e composição da Terra, solo, água e atmosfera; Ciclo da água, fenômenos naturais, clima e mudanças climáticas; Sistema Solar, planetas, movimentos da Terra, fases da Lua, eclipses e estações do ano; Noções básicas de Física, Química e Biologia aplicadas ao cotidiano; Investigação científica, observação, experimentação e interpretação de fenômenos naturais; Educação inclusiva e estratégias de ensino para estudantes com diferentes necessidades de aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Legislação municipal pertinente às atribuições do cargo de Professor de Ciências.

**PROFESSOR DE 6º A 9º ANO – GEOGRAFIA – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos e conceitos básicos da Geografia; Espaço geográfico, paisagem, lugar, território e região; Orientação e localização geográfica; Cartografia: mapas, escalas, coordenadas geográficas, latitude, longitude e fusos horários; Movimentos da Terra e suas consequências; Formação e estrutura da Terra; Relevo, solo, clima, vegetação e hidrografia; Biomas e ecossistemas brasileiros; Recursos naturais, sustentabilidade e preservação ambiental; Problemas ambientais e mudanças climáticas; População: crescimento, distribuição, migrações e indicadores demográficos; Urbanização, industrialização e organização do espaço rural e urbano; Atividades econômicas: agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços; Globalização e relações econômicas, políticas e culturais; Geografia do Brasil: regiões, aspectos físicos, humanos, econômicos e ambientais; Geografia de Santa Catarina: localização, características naturais, população, economia e organização territorial; Geografia mundial: continentes, países, regionalização e aspectos geopolíticos; Diversidade cultural, desigualdades sociais e territoriais; Ensino de Geografia nos anos finais do Ensino Fundamental; Metodologias e práticas pedagógicas para o ensino de Geografia; Planejamento, elaboração de planos de aula e avaliação da aprendizagem; Utilização de mapas, gráficos, imagens, tecnologias e recursos didáticos no ensino de Geografia; Educação ambiental, cidadania e interdisciplinaridade; Educação inclusiva e diversidade no ambiente escolar; Projeto Político-Pedagógico e organização do trabalho docente; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente as competências e habilidades de Geografia para o 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Legislação municipal pertinente às atribuições e ao exercício do cargo de Professor de Geografia.

**PROFESSOR DE 6º A 9º ANO – HISTÓRIA – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos e conceitos da História; Tempo histórico, fontes históricas, memória, cultura e patrimônio histórico; Pré-História e formação das primeiras sociedades; Civilizações da Antiguidade: Egito, Mesopotâmia, Grécia e Roma; Idade Média: feudalismo, sociedade medieval e influência da Igreja; Idade Moderna: Renascimento, Reforma Protestante, expansão marítima, absolutismo e mercantilismo; Idade Contemporânea: Iluminismo, Revolução Industrial, Revolução Francesa, imperialismo, Primeira e Segunda Guerras Mundiais, Guerra Fria e globalização; História da América: colonização, independências e formação dos Estados nacionais; História do Brasil: povos indígenas, colonização portuguesa, economia açucareira, mineração, escravidão, Independência, Brasil Império, Abolição da Escravatura, Proclamação da República, República Velha, Era Vargas, Ditadura Militar, redemocratização e Brasil contemporâneo; História de Santa Catarina e do Município de Faxinal dos Guedes: formação histórica, colonização, desenvolvimento econômico, social e cultural; História e cultura afro-brasileira, africana e indígena; Movimentos sociais, direitos humanos, cidadania e democracia; Diversidade cultural e formação da sociedade brasileira; Ensino de História: fundamentos, metodologias, planejamento, recursos didáticos e avaliação da aprendizagem; Utilização de documentos, mapas, imagens e tecnologias no ensino de História; Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – componente curricular História do 6º ao 9º ano; Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense; Educação inclusiva e práticas pedagógicas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Complementar Municipal nº 145/2019 e Lei Complementar Municipal nº 146/2019, de Faxinal dos Guedes/SC, no que couber às atribuições e ao exercício do cargo

**PROFESSOR DE ARTE – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos, conceitos e objetivos do ensino de Arte na Educação Básica; História da Arte brasileira e mundial;

Arte na Pré-História, Antiguidade, Idade Média, Renascimento, Arte Moderna e Contemporânea; Arte indígena, africana e afro-brasileira; Cultura popular, manifestações artísticas e patrimônio cultural brasileiro; Linguagens artísticas: Artes Visuais, Música, Dança e Teatro; Elementos básicos das Artes Visuais: ponto, linha, forma, cor, textura, volume, luz, sombra e perspectiva; Desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia e outras formas de expressão artística; Elementos básicos da Música: som, ritmo, melodia, harmonia e instrumentos musicais; Fundamentos da Dança: movimento, expressão corporal, espaço, tempo e ritmo; Fundamentos do Teatro: interpretação, expressão corporal, improvisação e jogos teatrais; Criatividade, percepção, sensibilidade e expressão artística; Técnicas, materiais e recursos utilizados nas atividades artísticas; Arte e tecnologia; Arte e diversidade cultural; Metodologias e práticas pedagógicas para o ensino de Arte; Planejamento, organização e avaliação das atividades artísticas; Projetos interdisciplinares e atividades culturais no ambiente escolar; Desenvolvimento da expressão artística na infância e adolescência; Educação inclusiva e adaptações pedagógicas no ensino de Arte; Relação entre arte, educação, cultura e sociedade; Projeto Político-Pedagógico e práticas educativas; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente quanto ao componente curricular Arte; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Lei Complementar Municipal nº 145/2019 e Lei Complementar Municipal nº 146/2019, de Faxinal dos Guedes/SC, no que couber às atribuições e ao exercício do cargo.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos, conceitos, princípios e objetivos da Educação Especial e da Educação Inclusiva; História e evolução da Educação Especial no Brasil; Políticas públicas de inclusão escolar; Desenvolvimento humano e processos de ensino e aprendizagem; Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento infantil; Características e necessidades educacionais dos estudantes com deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação; Atendimento Educacional Especializado (AEE): objetivos, organização, planejamento e práticas pedagógicas; Salas de recursos multifuncionais; Adaptações curriculares, flexibilização de conteúdos e estratégias de ensino inclusivas; Plano Educacional Individualizado (PEI) e planejamento pedagógico individualizado; Avaliação da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial; Métodos, técnicas e recursos pedagógicos acessíveis; Tecnologia assistiva, comunicação alternativa e aumentativa; Noções de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Sistema Braille; Alfabetização, letramento e desenvolvimento da autonomia dos estudantes; Ludicidade, jogos e atividades adaptadas; Acessibilidade e eliminação de barreiras à aprendizagem e à participação; Práticas pedagógicas inclusivas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Relação entre escola, família e comunidade; Trabalho colaborativo entre professores, profissionais de apoio e equipes multiprofissionais; Ética e responsabilidade profissional; Projeto Político-Pedagógico e organização do trabalho escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Legislação federal vigente sobre Educação Especial e Educação Inclusiva; Lei Complementar Municipal nº 145/2019, Lei Complementar Municipal nº 146/2019 e Lei Municipal nº 2.645/2023, de Faxinal dos Guedes/SC, e suas alterações, no que couber às atribuições do cargo.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA – HABILITADO**

Fundamentos e história da Educação Física; Educação Física escolar e sua importância no desenvolvimento integral do aluno; Planejamento, organização e avaliação das aulas de Educação Física; Metodologias de ensino e práticas pedagógicas da Educação Física; Desenvolvimento motor, psicomotricidade, coordenação motora, equilíbrio, lateralidade e percepção corporal; Crescimento e desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social; Cultura corporal do movimento; Jogos, brincadeiras, esportes, ginásticas, danças, lutas e atividades recreativas; Esportes individuais e coletivos: fundamentos, regras básicas, técnicas e práticas pedagógicas; Iniciação esportiva e atividades pré-desportivas; Atletismo, futebol, futsal, voleibol, basquetebol e handebol; Atividades físicas, recreativas e de lazer; Capacidades físicas: força, resistência, velocidade, flexibilidade, agilidade e coordenação; Noções básicas de anatomia e fisiologia humana aplicadas à Educação Física; Atividade física, saúde, qualidade de vida e hábitos saudáveis; Prevenção de acidentes e cuidados básicos durante as atividades físicas; Educação Física inclusiva e adaptação de atividades para estudantes com deficiência; Respeito às diferenças individuais, cooperação, socialização e ética esportiva; Avaliação da aprendizagem e do desempenho motor dos estudantes; Organização de jogos, competições, torneios e eventos esportivos escolares; Projeto Político-Pedagógico e interdisciplinaridade; Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente a área de Educação Física; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Lei Complementar Municipal nº 145/2019 e Lei Complementar Municipal nº 146/2019, de Faxinal dos Guedes/SC, no que couber às atribuições e ao exercício do cargo

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos e princípios da Educação Infantil; História e concepções da Educação Infantil; Desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, afetivo, social e emocional; Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento infantil; O cuidar e o educar na Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico em creches e pré-escolas; Planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas; Práticas pedagógicas voltadas às crianças de 0 a 5 anos; Interações, brincadeiras e ludicidade no processo de ensino e aprendizagem; Jogos, brinquedos, músicas, histórias e atividades recreativas; Desenvolvimento da linguagem oral e escrita; Oralidade, leitura, contação de histórias e iniciação ao processo de alfabetização e letramento; Desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático; Psicomotricidade, coordenação motora e expressão corporal; Artes, música e movimento na Educação Infantil; Rotinas, organização dos espaços e materiais pedagógicos; Alimentação, higiene, saúde, segurança e autonomia infantil; Diversidade cultural, respeito às diferenças e inclusão escolar; Educação Especial e atendimento às crianças com necessidades educacionais específicas; Relação entre escola, família e comunidade; Observação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem infantil; Projeto Político-Pedagógico e planejamento escolar; Ética e responsabilidade profissional do professor; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente os direitos de aprendizagem e os campos de experiências da Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Lei Complementar Municipal nº 145/2019, de Faxinal dos Guedes/SC, e suas alterações, especialmente quanto às atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil.

**PROFESSOR DE ESPANHOL – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos da Educação; História, Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação; Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento humano; Didática e práticas pedagógicas; Planejamento, organização e avaliação do processo de ensino e aprendizagem; Metodologias e estratégias de ensino da Língua Espanhola; Competências e habilidades linguísticas: compreensão oral, leitura, escrita e expressão oral; Leitura, compreensão, interpretação e tradução de textos em Língua Espanhola; Gêneros e tipos textuais; Vocabulário e expressões usuais da Língua Espanhola; Fonética, fonologia, pronúncia, acentuação e ortografia; Classes gramaticais: substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, numerais, verbos, advérbios, preposições, conjunções e interjeições; Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos; Verbos regulares, irregulares, reflexivos e auxiliares; Tempos e modos verbais; Concordância nominal e verbal; Estrutura e formação de frases; Regras de eufonia, uso de artigos e contrações; Sinônimos, antônimos, heterossemânticos e falsos cognatos; Diferenças e semelhanças entre as Línguas Portuguesa e Espanhola; Aspectos culturais, históricos e sociais dos países de Língua Espanhola; Diversidade linguística e cultural; Recursos didáticos e tecnológicos aplicados ao ensino da Língua Espanhola; Educação inclusiva e respeito às diferenças; Projeto Político-Pedagógico e avaliação da aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Lei Complementar Municipal nº 146/2019 de Faxinal dos Guedes/SC, no que se refere às atribuições e responsabilidades do cargo.

**PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – HABILITADO E NÃO HABILITADO**

Fundamentos e princípios do ensino da Língua Inglesa; Metodologias e estratégias de ensino da Língua Inglesa na Educação Básica; Desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, compreensão auditiva e comunicação oral; Interpretação e compreensão de textos em Língua Inglesa; Vocabulário básico e intermediário, expressões idiomáticas e falsos cognatos; Classes gramaticais: substantivos, artigos, adjetivos, advérbios, pronomes, preposições e conjunções; Singular e plural dos substantivos; Pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, interrogativos e relativos; Adjetivos e graus de comparação (comparativo e superlativo); Verbos regulares e irregulares; Verbo to be e verbo to have; Tempos verbais: Simple Present, Present Continuous, Simple Past, Past Continuous, Present Perfect, Simple Future e Going To; Formas afirmativas, negativas e interrogativas; Verbos modais (can, could, may, might, must, should e would); Voz ativa e passiva; Discurso direto e indireto; Formação de frases e estrutura das orações; Uso de there is e there are; Caso genitivo (possessive case); Conectivos e organização textual; Noções de pronúncia e fonética da Língua Inglesa; Aspectos culturais dos países de Língua Inglesa; Planejamento e organização das aulas; Recursos didáticos e tecnológicos aplicados ao ensino de inglês; Avaliação da aprendizagem; Educação inclusiva e práticas pedagógicas adaptadas; Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente o componente curricular de Língua Inglesa; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996); Lei Complementar Municipal nº 145/2019 e Lei Complementar Municipal nº 146/2019, de Faxinal dos Guedes/SC, no que couber às atribuições e ao exercício do cargo.

## ANEXO V – CRONOGRAMA

| Nº | ETAPA | DATA |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do Edital | 24/11/2026 |
| 2 | Prazo para impugnação do Edital | 25/11/2026 a 27/11/2026 |
| 3 | Período de inscrições (inclusive envio de títulos por e-mail, laudo médico – PcD, pedidos de condições especiais, comprovação de função de jurado e, para Professores Não Habilitados, envio por e-mail da declaração de matrícula na 5ª fase, sob pena de eliminação) | 09h de 25/11/2026 às 17h de 21/12/2026 |
| 4 | Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição, com envio da documentação comprobatória | 09h de 25/11/2026 às 17h de 04/12/2026 |
| 5 | Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção | 09/12/2026 |
| 6 | Prazo para recurso contra o indeferimento das isenções | 09h de 10/12/2026 às 17h de 11/12/2026 |
| 7 | Resultado definitivo das solicitações de isenção | 15/12/2026 |
| 8 | Data limite para pagamento do boleto e para correção de dados cadastrais | 22/12/2026 |
| 9 | Homologação preliminar das inscrições, das inscrições PcD e dos pedidos de condições especiais | 28/12/2026 |
| 10 | Prazo para recurso contra a homologação preliminar das inscrições | 09h de 29/12/2026 às 17h de 30/12/2026 |
| 11 | Homologação final das inscrições e divulgação do local de prova (CDI) | 05/01/2027 |
| 12 | Aplicação da Prova Objetiva | 10/01/2027 (domingo) – 14h às 17h |
| 13 | Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões | 11/01/2027 |
| 14 | Prazo para recurso contra as questões e o gabarito preliminar | 09h de 12/01/2027 às 17h de 13/01/2027 |
| 15 | Gabarito definitivo e resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos | 19/01/2027 |
| 16 | Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Títulos | 09h de 20/01/2027 às 17h de 21/01/2027 |
| 17 | Convocação para a Prova Prática (Motorista), com data, horário e local de realização, resultado preliminar e prazo recursal, cujo resultado definitivo será considerado na classificação preliminar geral | Em edital próprio |
| 18 | Divulgação da classificação preliminar geral | 29/01/2027 |
| 19 | Prazo para recurso contra a classificação preliminar | 09h de 01/02/2027 às 17h de 04/02/2027 |
| 20 | Resultado final e homologação | 05/02/2027 |

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Município de Faxinal dos Guedes e da Evolução Consultoria LTDA, sendo eventuais alterações divulgadas nos endereços eletrônicos www.evoconcursos.com.br e www.faxinal.sc.gov.br.

## ANEXO VI – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 – MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC**

| | |
|---|---|
| Nome completo: | |
| Nº do documento de identidade: | |
| CPF: | |
| Endereço (rua, nº, bairro): | |
| Cidade / Estado / CEP: | |
| Telefone / e-mail: | |
| Nº de inscrição: | |
| Cargo: | |

Requer a Vossa Senhoria a(s) seguinte(s) condição(ões) especial(is) para a realização das provas:

( ) I – Prova com ampliação do tamanho da fonte. Fonte nº: _____
( ) II – Sala de amamentação. Nome do acompanhante: _____
( ) III – Intérprete de Libras.
( ) IV – Auxílio de ledor e/ou transcritor.
( ) V – Tempo adicional (anexar parecer de especialista – subitem 3.5.1.2).
( ) VI – Local de fácil acesso / sala térrea.
( ) VII – Cadeira adaptada para canhoto (dispensado o laudo médico).
( ) VIII – Uso de aparelho auricular.
( ) IX – Outra necessidade. Especificar: _____

Declaro estar ciente de que o atendimento à solicitação está condicionado à análise de viabilidade e razoabilidade e de que devo anexar o atestado/laudo médico correspondente, quando exigido.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)


Instituto Evo
Evolução Consultoria LTDA (Instituto Evo)
Tel.: (32) 98467-6549 (whats app) - e-mail: evoselecoes@gmail.com